



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Departamento Jurídico

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI MUNICIPAL N° 2065, de 28 de dezembro de 2001 “Reajuste do valor venal para efeito de lançamento do IPTU”

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 15% o valor venal do imóveis urbanos do Município de Regente Feijó, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Territorial Urbano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 143/2001.
Regente Feijó-SP, 28 de Dezembro de 2001.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

